LEI COMPLEMENTAR Nº 1.243 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2.012, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 10,00 % (dez por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de dezembro de 2011.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração